

LEI Nº1723 DE 26 DE JULHO DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	200,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	500,00
------------------------------------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000,00
3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....	300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

3.1.2.0 – Material de Consumo.....	2.000,00
------------------------------------	----------

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	5.000,00
--	----------

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	1.000,00
-----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	5.000,00
-----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.1 – Remuneração Serv. Pessoais.....	2.000,00
---	----------

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.5.1 – Inativos.....	3.000,00
-------------------------	----------

3.2.5.2 – Pensionistas.....	1.200,00
-----------------------------	----------

3.2.5.3 – Salário Família.....	1.000,00
--------------------------------	----------

3.2.8.0 – Pasep.....	1.000,00
----------------------	----------

25.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	1.700,00
--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	2.300,00
--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	8.000,00
--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....	5.000,00
--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	8.200,00
--	----------

25.200,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 26 de julho de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN
Prefeito Municipal